



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Assuntos Jurídicos.

Data: 17 de agosto de 2026.

Local: TEAMS.

1- Presenças.

Setor	Nome	Órgão
1 - Governo Federal	Ricardo Cavalcante	MMA/CONJUR
1 - Governo Federal	Teresa Villac	AGU
2 - Governo Estadual	Vitor Rodrigues Sampaio Barbosa	Gov. GO
2 - Governo Estadual -	Guilherme Gonçalves Alves	SEMA-MT
3 - Governo Municipal	Andrea Cristina de Oliveira Struchel	ANAMMA
3 - Governo Municipal	Rafael Esteves	ANAMMA/SE
4-Sociedade Civil e Trab.	Jaques Douglas Ferreira Barbosa Junior	
4-Sociedade Civil e Trab.	Ariene Cerqueira	WWF
5 - Setor Empresarial	Leonardo Estrela	CNI
5 - Setor Empresarial	Rodrigo Justus	CNA
5 - Setor Empresarial	Bernardo Souto	CNC
Convidado	Eduardo Wallan Batista Moura	Conjur
Convidado	Júlia Lopes Martins	MMA/DSisnama
Convidado	Vinícius Diniz	MMA/Dsisnama
Convidado	Vinícius Vitoi	MMA/Dsisnama
Convidado	Rubia Costa Faria	MMA/Dsisnama
Convidado	Anderson Felipe Bezerra de Medeiros	MMA e CNRH
Convidado	Eduardo Gomides Arlindo Soares	CNRH
Convidado	Nayla Motta Campos Libos	CNRH
Convidado	Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos	IBAMA

2- Pauta.

- Processo nº 02000.007095/2025-84 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação do cadastro nacional de informações ambientais sobre domínio e posse de escavadeiras hidráulicas.
- Processo nº 02000.015200/2025-59 – Proposta de Resolução Conjunta CNRH/CONAMA que estabelece parâmetros mínimos de qualidade da água para reúso direto não potável.

3- Abertura.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Ricardo Cavalcante Barroso (MMA/Conjur), presidente da CTAJ, ainda durante a 17ª reunião ordinária, por consenso dos membros presentes, aprovou o início Reunião Extraordinária para análise da matéria referente à criação do Cadastro Nacional de Informações Ambientais sobre Maquinários Críticos de Mineração. Após pausa para o almoço, a reunião foi retornada para debate do segundo item constante da pauta. Foi destacado o caráter inédito da proposta, por se tratar da primeira resolução conjunta entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), construída em razão de competências compartilhadas relacionadas à gestão dos recursos hídricos e à qualidade ambiental. Informou ainda que a matéria já havia sido analisada pela Câmara Técnica de Assuntos Legais do CNRH (CTAL), cabendo à CTAJ apreciar principalmente os aspectos jurídicos e de técnica legislativa.

4- Debates e deliberações.

4.1 Resolução sobre Cadastro Nacional de Informações Ambientais sobre Maquinários Críticos de Mineração

Ariene Cerqueira (WWF) apresentou o histórico dos trabalhos realizados no grupo de trabalho criado para discussão da proposta, destacando os ajustes promovidos para restringir a aplicação da resolução aos equipamentos utilizados em atividades de mineração, especialmente em áreas críticas para ocorrência de mineração ilegal. Mencionou ainda a inclusão de embarcações específicas utilizadas em garimpos e a previsão de municípios prioritários para implementação das medidas de controle.

Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos (IBAMA) ressaltou a relevância estratégica da proposta para o combate ao garimpo ilegal, destacando que o cadastro permitirá maior capacidade de monitoramento, fiscalização preventiva e atuação dos órgãos ambientais e de controle.

Ricardo Cavalcante Barroso (MMA/Conjur) apresentou os ajustes de técnica legislativa elaborados pela Consultoria Jurídica, voltados à melhoria redacional e adequação da estrutura normativa da minuta.

Resultado – A proposta de resolução que cria o Cadastro Nacional de Informações Ambientais sobre Maquinários Críticos de Mineração foi aprovada por unanimidade pela CTAJ, com 10 votos favoráveis.

4.2- Proposta de Resolução Conjunta sobre reúso direto não potável de água

Leonardo Estrela (CNI) - questionou os limites da análise da CTAJ, considerando que a matéria já havia sido apreciada no âmbito do CNRH. Foi esclarecido que a CTAJ deveria



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

concentrar sua apreciação em aspectos de legalidade, constitucionalidade e legística, observando as deliberações técnicas anteriormente realizadas.

Anderson Felipe de Medeiros Bezerra (MMA) - apresentou o histórico da proposta, informando que a discussão sobre parâmetros de qualidade para reúso de água ocorre desde 2004. Destacou a realização de consulta pública com mais de 450 contribuições, reuniões conjuntas entre câmaras técnicas do CNRH e do CONAMA e manifestações favoráveis das consultorias jurídicas dos órgãos envolvidos quanto à possibilidade de edição de resolução conjunta. Ressaltou a importância da proposta para a gestão de recursos hídricos, segurança jurídica dos processos de licenciamento ambiental e fortalecimento das estratégias de resiliência hídrica.

Ricardo Cavalcante Barroso (MMA/Conjur) - apresentou os ajustes de técnica legislativa sugeridos pela Consultoria Jurídica e aqueles já aprovados pela CETAL, incluindo reorganização do preâmbulo, estruturação das disposições preliminares, aprimoramentos redacionais e adequações de legística.

Durante a análise da minuta, foi debatida a definição constante do inciso XII do art. 2º, originalmente denominada “área urbana”. A discussão concluiu que o conceito pretendido se referia à existência de concentração e adensamento populacional, independentemente da classificação formal do território como urbano. Foi aprovada a substituição da expressão por “área de concentração e adensamento”, evitando conflito com conceitos já estabelecidos em outros diplomas normativos. Também foi registrado que as demais menções ao termo na resolução deverão ser adequadas.

Outro ponto debatido foi o art. 17, relativo à caracterização e ao monitoramento periódico da água de reúso. Houve discussão quanto à adequação da expressão “recomenda-se considerar”, por se tratar de ato normativo. Após manifestação da área técnica e dos membros da Câmara, foi aprovada a redação “serão considerados os seguintes aspectos”.

Resultado – A CTAJ aprovou, por unanimidade, o texto base da proposta de Resolução Conjunta CNRH/CONAMA que estabelece parâmetros mínimos de qualidade da água para reúso direto não potável, incluindo os ajustes de técnica legislativa deliberados durante a reunião. Foi aprovada a alteração do inciso XII do art. 2º para substituir o conceito de “área urbana” por “área de concentração e adensamento”, bem como a alteração do art. 17, § 1º, para estabelecer que determinados aspectos “serão considerados” na definição dos critérios de monitoramento. A CTAJ deliberou pelo encaminhamento à plenária de indicação para avaliação do art. 17, § 1º, sob o aspecto técnico.

5- Observação.

Este relato não é capaz de descrever todos os debates com precisão de uma transcrição fidedigna da reunião. O objetivo é complementar registros na minuta de resolução.

6- Encerramento.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Ricardo Cavalcante Barroso (MMA/Conjur) agradeceu a participação dos membros, técnicos e convidados, ressaltou o caráter inovador da primeira resolução conjunta entre CONAMA e CNRH e declarou encerrada a reunião

Reunião encerrada às 15h04.